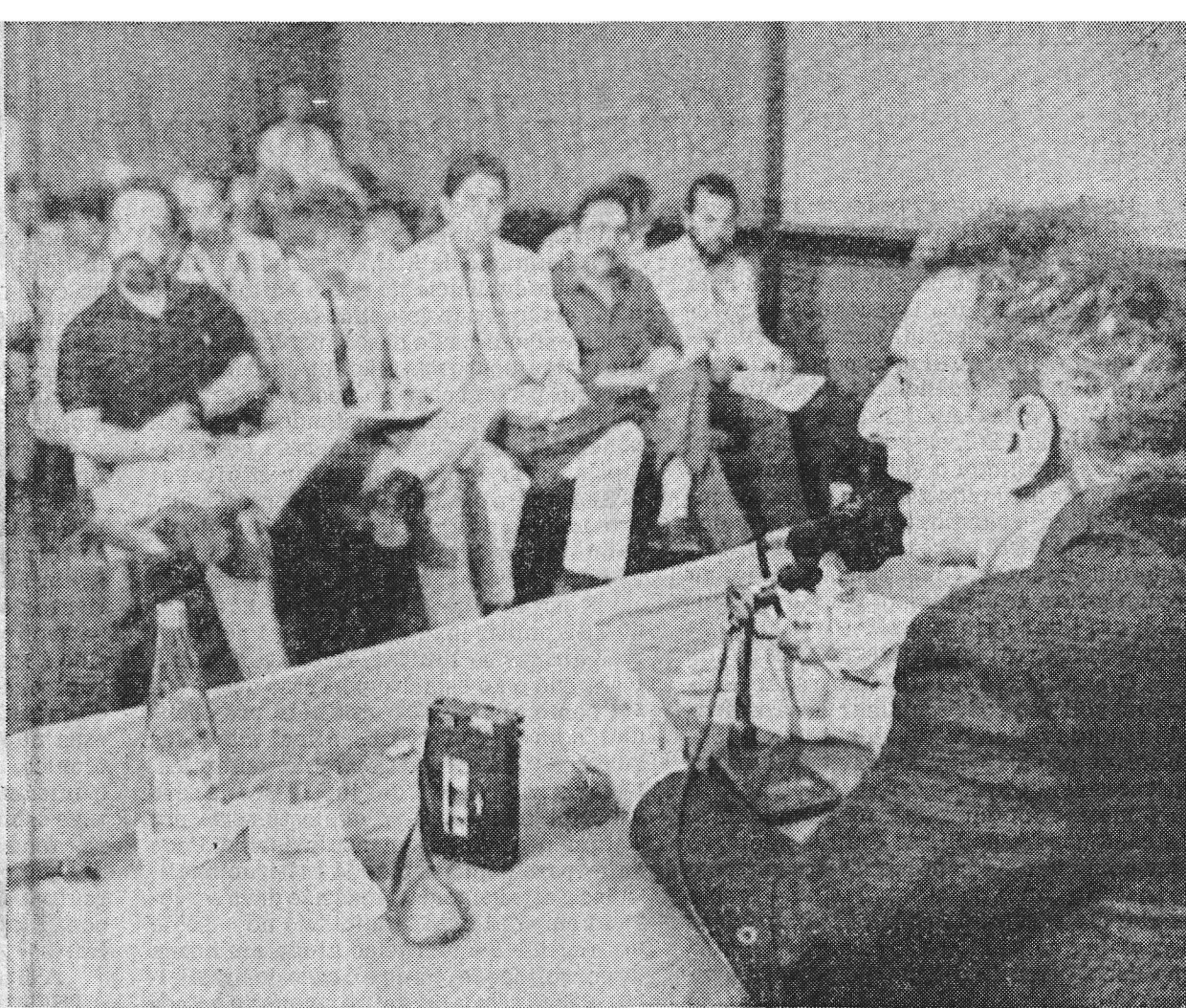




Luis Antonio Costa/AE

Sílvio mostra material de propaganda em São Paulo e o ministro Rezek fala no Rio: nas mãos da Justiça, o destino da candidatura que tenta mudar o quadro sucessório

Ações na Justiça tentam barrar Sílvio

TSE julga na 5ª feira cinco pedidos de impugnação contra o candidato Sílvio Santos

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) recebeu ontem, em Brasília, cinco pedidos de impugnação da candidatura do empresário Sílvio Santos, do PMB. O prazo para impugnações termina hoje. Entraram com representação contra Sílvio o Partido Social Cristão (PSC), da coligação Brasil Novo, que apóia Fernando Collor de Mello, o Partido Democrata Republicano (PDR), o Partido Comunitário Solidariedade (PCS), o advogado Dionísio Fernandes, e o próprio PRN, de Collor. O pedido de Fernandes não deverá ser considerado pelo TSE por ter sido feito em nome do advogado, e não de um partido.

Para se defender da tentativa dos partidos de derrubar a sua candidatura e garantir o registro definitivo, Sílvio Santos contratou o ex-ministro da Justiça Oscar Dias Corrêa, que ontem mesmo desembarcou em Brasília munido de vasta documentação. "Temos agora um nome de peso para se contrapor às pressões que partidos fazem para impedir o registro", disse o

senador Odacir Soares (PFL-RO), confiante num final favorável ao empresário.

De acordo com informações de juristas que atuam com a Justiça Eleitoral, o estatuto interno do Sistema Brasileiro de Televisão (SBT) de propriedade de Sílvio Santos, poderá ser o causador da sua impugnação. Esse estatuto define que os acionistas que detiverem, em conjunto ou isoladamente, 25% do capital social votante da empresa terão direito de eleger um diretor, ficando o direito de eleger os demais às acionistas que detiverem a maioria do capital da empresa. Como detentor de 98% das ações de suas empresas, Sílvio é o único acionista em condições de eleger diretores no SBT tendo, portanto, o controle total da emissora.

ARGUMENTOS

As petições entregues ao TSE pelos partidos estão recheadas de argumentos. O advogado do PRN, Célio Silva, baseia o pedido de impugnação no fato de que a Executiva Nacional Provisória do PMB só realizou, mesmo sem preencher todos os requisitos legais, convenções regionais em apenas quatro Estados, quando seria necessário o mínimo de nove. Também contesta a informação do presidente do PMB, Armando Corrêa, que foi substituído por Sílvio Santos; de que teriam sido realizadas convenções em mais cinco Estados. O advogado afirma, com base em documentação e nas leis eleitorais, que as convenções não foram feitas

dentro das exigências legais. Célio Silva tentará ainda convencer os sete ministros do TSE de que não houve substituição de candidato, como prevê a legislação, "mas uma renúncia negociada, que não dá direito à substituição de candidato".

O PSC, por seu lado, fundamenta seu pedido no dispositivo da Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, que proíbe a participação em eleições de diretores ou responsáveis por empresas concessionárias de servi-

ço público. O partido e Célio Silva garantem que apresentarão provas de que Sílvio Santos detém de fato o controle administrativo de sua rede de televisão.

Mais argumentos ficam por conta do PDR, que lembra ao TSE que Sílvio Santos filiou-se ao PMB sem ter se desligado antes do PFL, o que caracteriza, no entender do partido, dupla filiação partidária, vetada por lei.

PRAZO DE DEFESA

O empresário e o PMB têm

até às 19 horas de amanhã para apresentar defesa ao TSE. Estão sendo esperadas para hoje novas ações de vários partidos, como o PDT, que já anunciou sua intenção de derrubar a nova candidatura. Assim que as defesas forem entregues ao tribunal, o pedido de registro de Sílvio Santos será entregue a um dos ministros, que vai elaborar um parecer e submeter a questão ao julgamento do plenário do TSE na sessão de quinta-feira à noite. Independente do re-

sultado do julgamento, o caso ainda poderá ser transformado em questão constitucional e ser julgado pelos ministros do Supremo Tribunal Federal (STF).

A princípio, o único argumento que outros partidos têm para liquidar a candidatura é baseado na Lei Complementar nº 5. A dúvida é saber se com a promulgação da Constituição de 88 essa lei está ou não em vigor. Outra irregularidade que poderia ser levantada contra a entrada do candidato na disputa se esvaziou ontem com a apresentação da certidão do juiz da 258ª Zona Eleitoral de São Paulo confirmando a filiação partidária de Sílvio Santos no PMB.

PONTO POLÊMICO

O presidente do TSE, Francisco Rezek, informou ontem, no Rio, que há preceitos da Lei Complementar nº 5 que ainda sobrevivem. Por isso, ele acha que o ponto mais polêmico a ser enfrentado pelos sete ministros na quinta-feira, quando julgarão o pedido de registro de Sílvio Santos, é o capítulo que trata da inelegibilidade de pessoas que detêm o controle de empresas concessionárias de serviços públicos.

Segundo explicou Rezek, a lei nº 5 é de 1970 e, como de resto, a maior parte dos grandes textos do direito eleitoral brasileiro datam de um período muito singular da vida do País, quando as eleições alijavam do processo vastas camadas do pensamento político".